



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro.
CEP:68725-000 – Igarapé-Açu - Pará

PARECER CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: Secretarias Municipais e Fundos Públicos.

FINALIDADE: Emissão de Parecer.

ORIGEM: Processo de Licitação Dispensa nº 012/2015.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, e emissão de Parecer Procedimento Licitatório de Dispensa nº 012/2015, realizado para atendimento de derivados de petróleo para atendimento dos órgãos da Administração Municipal.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, óleo lubrificante e graxa, com abastecimento no Município de Igarapé-Açu, para atender as necessidades dos órgãos da administração municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal Nº 10.520/2002

Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Processo de Licitação nº PP-001/2015

Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2015.

JUSTIFICATIVA:

O presente Parecer trata da aquisição de derivados de petróleo para atendimento aos órgãos da Administração Municipal, ocorre que para o bom funcionamento da máquina administrativa se faz necessário a aquisição dos produtos em epigrafe.

Em cumprimento as determinações legais vigentes procedeu-se a realização do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2015, porém por falta de interessados foi declarado em primeira publicação FRACASSADA e demais publicações como DESERTO pela Comissão Permanente de Licitação.

Sob o aspecto do interesse deste Poder Executivo na realização do procedimento nenhum questionamento existe, haja vista que foi cumprido os determinantes, senão vejamos:.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro.
CEP:68725-000 – Igarapé-Açu - Pará

- O processo inicial foi autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, com suas republicações como melhor se declara:
 1. Publicado em 03 de fevereiro de 2015 no DOU e Jornal de grande circulação (Amazônia) sendo, em pag. 23 seção 3 e pag. 13, respectivamente, com abertura em 23 de fevereiro de 2015. (primeira publicação).
 2. Republicado na data de 12 de março de 2015 no DOU à pag. 48 seção 3 e em jornal de grande circulação (Amazônia) à pag. 12, com abertura em 25 e março declarado DESERTO.
 3. 3ª publicação de aviso na data de 29 de abril de 2015 no DOU à pag. 80 seção 3 e em jornal de grande circulação com abertura em 13 de maio de 2015, repetidamente declarado como DESERTO.
 4. E por fim última publicação em 18 de maio de 2015 no DOU à pag. 92 seção 3 e Jornal Amazônia à pag. 7, com abertura em 29 de maio 2015 sendo declarado DESERTO.

Diante do exposto e utilizando das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 art. 24 inciso V:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Para que a administração não sofresse prejuízos quanto ao andamento dos serviços foi realizado o referido processo de dispensa.

CONCLUSÃO

Revestido, portanto, das formalidades legais, na fase interna para abertura do procedimento de licitatório em tela e quanto à apresentação da Justificativa e Motivação, assim como Parecer Jurídico, bem como apresentação Proposta de Preços Global em que importa em R\$ 4.801.050,00, e sua Ratificação com a devida publicação, e por fim conclui-se que não implica na causa de danos ao erário público, nesse sentido, após as verificações necessárias, manifestamo-nos pelo procedimento regular, orientando-se a convocação da empresa LIMA AGUIAR COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.555.419/0001-94, para a assinatura do Contrato.

Este é o Parecer.

Em, 18 de junho de 2015.

José Airton Silva
Coordenador de Controle Interno